



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prezado(a) candidato(a):

O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) para fins de preenchimento das vagas reservadas em todos os processos seletivos para ingresso em cursos de graduação da UFS foi instituído através da RESOLUÇÃO Nº 05/2021/Conepe.

Em virtude das condições sanitárias ocasionadas pela pandemia da COVID-19, todo o procedimento de matrícula institucional, teve que ser adaptado ao formato remoto, com vistas a evitar a exposição da comunidade ao coronavírus. Quanto ao procedimento de heteroidentificação, o Art. 15 da Resolução nº 05/2021 esclarece: *“Art. 15. Em situações de emergência, a Comissão Permanente de Ações Afirmativas definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente, e por decisão motivada, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.”*

Nesse sentido, e com o intuito de facilitar a comunicação entre Universidade e futuros(as) alunos(as), encaminhamos estas orientações quanto à realização do procedimento de heteroidentificação.

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

- 1) O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração consiste na identificação por terceiros da condição étnico-racial autodeclarada pelo(a) candidato(a), tomando como referência, a princípio, fotografia enviada pelo candidato e a Autodeclaração Telepresencial, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos negróides do(a) candidato(a) - cor da pele, textura do cabelo e formatos nasal e labial;
- 2) O(A) candidato(a) que se ausentar ou se recusar a realizar a Autodeclaração Telepresencial será eliminado(a).
- 3) Excepcionalmente, caso a fotografia e a Autodeclaração Telepresencial não sejam considerados suficientes para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) será convocado(a) para realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, de forma presencial.

- 4) Em caso de decisão da Banca de Heteroidentificação em convocar o(a) candidato(a) para entrevista presencial, ele(a) será comunicado(a) por meio de publicação em www.sisu.ufs.br.
- 5) O(A) candidato(a) deverá preencher o Termo de Aceite e de Autorização de Uso de Imagem e Voz, autorizando o uso de sua imagem e voz, tanto na Autodeclaração Telepresencial, quanto na presencial, se for convocado(a).
- 6) É importante que o(a) candidato(a) faça os testes prévios de conectividade, microfone e áudio em seu computador ou dispositivo móvel, pois a Comissão de Heteroidentificação não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas;
- 7) Para a Autodeclaração Telepresencial o(a) candidato(a) deverá estar num local sem ruídos e com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo branco ou de cor única neutra, SEM a utilização de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou outro objeto), como também outros acessórios ou roupas estampadas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).

SOBRE O ROTEIRO DA AUTODECLARAÇÃO TELEPRESENCIAL:

- 1) No dia e horário agendado, o candidato autodeclarado negro (preto e pardo) acessará o link do Google Meet e será direcionado à Sala de Espera;
- 2) Assim que a banca estiver disponível, o Técnico de Apoio comunicará o candidato que está na Sala de Espera sobre a sua transferência para a Sala da Banca onde a entrevista será realizada;
- 3) Ao entrar na sala de entrevista, a Presidente da Banca recepcionará o(a) candidato(a) e realizará as orientações, se necessário, relativas ao correto posicionamento da câmera, bem como às posições de luz e ao som no local onde se encontra para que os Membros da Banca tenham uma visualização adequada para a realização da averiguação;
- 4) O microfone estará liberado para o(a) candidato(a) e Presidente de Banca. Já para os demais Membros da Banca, apenas a imagem estará liberada;
- 5) Os Membros da Banca realizarão o procedimento de heteroidentificação conforme os critérios previstos na Resolução nº 05/2021/Conepe;
- 6) O/a Presidente da Banca iniciará a averiguação, solicitando ao(a) candidato(a) que confirme a sua Autodeclaração a partir da seguinte frase: “Eu, (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), confirmo a minha autodeclaração como (PRETO/PARDO) para o processo seletivo SISU 2021 da UFS”;
- 7) Feita a aferição, a Presidente da Banca orientará o(a) candidato(a) a se desconectar da Sala da Banca e aguardar o recebimento do resultado da avaliação. Caso o candidato não se desconecte, o Técnico de Apoio fará a desconexão;

- 8) A Banca deliberará a averiguação ao fim da entrevista, preenchendo Parecer;
- 9) Finalizado o preenchimento, a Presidente da Banca fará a deliberação do resultado final junto aos membros e preencherá a opção, DEFERIDO, INDEFERIDO ou AGUARDANDO AVALIAÇÃO PRESENCIAL, no Sistema de Gestão Acadêmica (Sigaa);
- 10) Os resultados dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) serão divulgados em www.sisu.ufs.br no dia 14/05/2021
- 11) Caso a Banca delibere a condição DEFERIDA, o(a) candidato(a) terá sua matrícula institucional concluída;
- 12) Caso a Banca delibere a condição INDEFERIDA e o(a) candidato não concorde com a deliberação, ele(a) terá até o dia 18/05/2021 para impetrar recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação utilizando o Requerimento de Recurso de Heteroidentificação disponível em www.sisu.ufs.br. O resultado do recurso será publicado no mesmo site até 21/05/2021.
- 13) Caso a Banca não consiga deliberar pelo Deferimento ou Indeferimento da Autodeclaração, o(a) candidato(a) será convocado(a) para avaliação presencial em momento oportuno em virtude das condições sanitárias oriundas da pandemia da COVID-19, seguindo as determinações da Resolução nº 05/2021/Conepe;
- 14) No caso do recurso previsto no item 12 a Pró-Reitoria de Graduação convocará uma nova Banca com membros diferentes para análise e parecer. Caso seja acolhida a solicitação de reconsideração, a Banca apreciará o vídeo da entrevista e a fotografia anexada pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula.
- 15) No caso de denúncia, ainda que o(a) candidato(a) tenha obtido validação da sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação:
 - a) O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, de forma presencial, por meio de Banca de Heteroidentificação designada pela Pró-Reitoria de Graduação para este fim.
 - b) Em caso de procedência da denúncia, a(o) candidata(o) terá, definitivamente, sua matrícula cancelada.